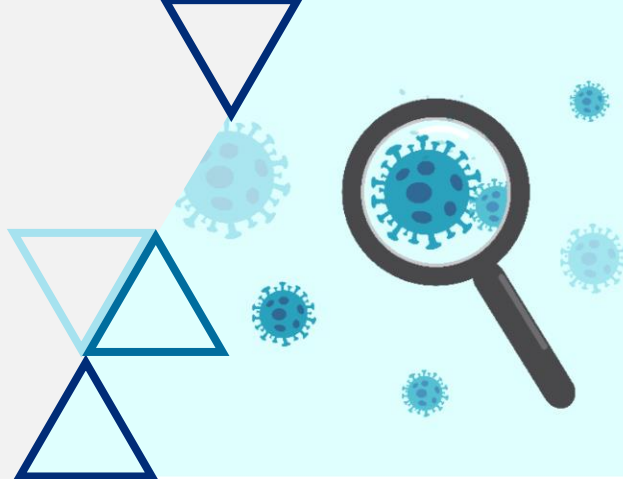


ANS INCLUI TESTE SOROLÓGICO PARA COVID-19 NO ROL DE COBERTURAS OBRIGATÓRIAS



A Agência Nacional de Saúde (ANS), por meio da publicação da Resolução Normativa nº 460, estabelece a incorporação extraordinária ao Rol de Procedimentos em Saúde dos testes sorológicos para detecção do novo Coronavírus, a partir da publicação no Diário Oficial em 14/08/2020.

Desta forma, conforme disposto na normativa supracitada, o procedimento incorporado ao rol é a **Pesquisa de Anticorpos IgG ou anticorpos totais** e que passa a ser de cobertura obrigatória pelos planos de saúde com **diretriz de utilização** (DUT).

CONDIÇÕES DE COBERTURA PELOS PLANOS DE SAÚDE

Cobertura do exame será obrigatória quando solicitado pelo médico e atender um dos requisitos do **Grupo I** e nenhum dos requisitos do **Grupo II**, conforme abaixo:

GRUPO I Critérios de Inclusão	<ul style="list-style-type: none">a) Pacientes com Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), a partir do 8º dia do início dos sintomas.b) Crianças ou adolescentes com quadro suspeito de Síndrome Multissistêmica Inflamatória pós-infecção pelo SARS-Cov2.
GRUPO II Critérios de Exclusão	<ul style="list-style-type: none">• RT-PCR prévio positivo para Sars-Cov-2.• Pacientes que já tenham realizado o teste sorológico, com resultado positivo.• Pacientes que tenham realizado o teste sorológico, com resultado negativo, há menos de 1 semana (exceto para os pacientes que se enquadrem no item b do Grupo I)• Testes rápidos• Pacientes cuja prescrição tem finalidade de <i>screening</i>, retorno ao trabalho, pré-operatório, controle de cura ou contato próximo/domiciliar com caso confirmado.• Verificação de imunidade pós vacinal.

Para informações sobre locais para realização do exame consulte sua Operadora de Saúde.

Para mais informações sobre as medidas da ANS em relação ao novo Coronavírus acesse:
<http://www.ans.gov.br/aans/noticias-ans/coronavirus-covid-19>